



Prefeitura Municipal de Matipó

CEP 35.367 - Estado de Minas Gerais

LEI Nº 1.352

AUTORIZA DESPENDER MAIS Cr\$ 3.200.000,00 NAS OBRAS DE CONSTRUÇÃO DAS CASAS POPULARES NO DISTRITO DE PADRE FIALHO, AUTORIZADAS PELA LEI Nº 1.333 DE 24/04/90, INCLUSIVE REDES SANITÁRIAS E ABRE CRÉDITO ESPECIAL.

A Câmara Municipal de Matipó decreta, e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica a Prefeitura Municipal de Matipó autorizada a despendar mais Cr\$ 3.200.000,00 nas obras de construção das casas populares no distrito de Padre Fialho, autorizada pela Lei nº. 1.333, de 24/04/90, inclusive redes sanitárias.

Art. 2º - Para atender ao disposto no artigo 1º desta Lei, fica aberto um crédito especial de Cr\$ 3.200.000,00 com recursos do excesso da arrecadação previsto para este exercício.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Matipó, 08 de junho de 1990.

Sebastião Gardingo
Prefeito Municipal

Jorge Magalhães Mendes
Chefe do Serviço Administrativo.